



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

COGNUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Agosto / 2025 – Versão 4.0

ÍNDICE

OBJETIVO	3
RESPONSABILIDADES	3
PARÂMETROS.....	3
EXCEÇÕES.....	5
RATEIO DE ORDENS COM ZERAGEM COMPULSÓRIA.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
ARQUIVO DE DOCUMENTOS	6
ENDEREÇO ELETRÔNICO	6
VIGÊNCIA	6
REVISÕES E ATUALIZAÇÕES.....	6
CONTROLE DE VERSÕES	7

OBJETIVO

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“POLÍTICA”) é definir a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela COGNUS CAPITAL Gestão de Recursos Ltda. (“COGNUS CAPITAL” ou “GESTORA”).

RESPONSABILIDADES

A COGNUS CAPITAL entende que todos os profissionais das áreas de Gestão, de Gestão de Riscos e de Compliance devem contribuir para o cumprimento desta POLÍTICA. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer fundo de investimentos gerido pela COGNUS CAPITAL, pertence à área de Gestão.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertence à área de Gestão de Riscos, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de Gestão.

PARÂMETROS

Inicialmente, cabe ressaltar que a COGNUS CAPITAL pretende realizar apenas ordens individuais, de modo a evitar a necessidade de rateio e divisão de ordens. No entanto, caso a GESTORA venha a emitir ordens agrupadas, a metodologia disposta nesta POLÍTICA será adotada, com o objetivo de definir critérios equitativos de divisão/rateio de operações sem prejuízo aos fundos de investimentos.

Os percentuais de rateio podem ser calculados de duas maneiras:

- i) Automática: quando o sistema da LOTE45 calcula os percentuais de rateio, se utilizando dos parâmetros nele disponíveis; e
- ii) Manual: quando os percentuais de rateio são calculados fora o sistema da LOTE45.

O rateio entre os fundos geridos pela COGNUS CAPITAL deverá considerar:

- O patrimônio líquido de cada um.
- As características de cada fundo, incluindo, mas não se limitando a estratégia, valores dos Indicadores de Riscos, restrições.
- A captação líquida de recursos.

- Quando necessário, outros parâmetros que possam ser usados especificamente para os fundos entre os quais as ordens serão rateadas, incluindo, mas não se limitando as relações entre os Indicadores de Riscos, volatilidade e outras.

A COGNUS CAPITAL entende que a melhor metodologia de divisão de ordens agrupadas, de modo a não beneficiar qualquer fundo de investimento em detrimento a outro, é a que congregue a adoção dos seguintes parâmetros:

- Estratégia: divisão por estratégia dos fundos de investimento geridos.
- Alocação *pro-rata* pelo patrimônio líquido: as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento proporcionalmente em relação aos seus patrimônios, ajustada pelo risco de cada carteira.
- Preço médio: divisão pelo preço médio dos ativos negociados ao final do dia.
- Alocação pelo estoque: as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo.
- Exposição e liquidez: divisão em percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento, de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento.

Portanto, a COGNUS CAPITAL entende que a metodologia acima exemplificada, quando executada e devidamente documentada, dividirá a ordem de forma justa e proporcional, evitando qualquer diferenciação indevida entre clientes em ordens agrupadas.

Por fim, a COGNUS CAPITAL preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus cotistas, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns cotistas em detrimento de outros.

Em negociações de ativos considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo, respeitando a adequação aos Indicadores de Riscos estabelecidos para Risco de Crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato. As ordens para os fundos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo no dia da negociação. Este intervalo de preço é monitorado pela área de Gestão de Riscos.

EXCEÇÕES

A COGNUS CAPITAL, buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, em determinados casos, sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados.

Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das ordens não devem ser observados:

- (i) Ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas.
- (ii) Custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição.
- (iii) Quando a ordem for indivisível.
- (iv) Quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa.
- (v) Quando for necessário corrigir a exposição à determinado ativo.
- (vi) De acordo com a captação líquida do fundo ou por motivo de captação ou de resgate.
- (vii) Por motivo de enquadramento.
- (viii) Quando existirem restrições na política de investimento do fundo.
- (ix) Se tratar de operação direta entre dois ou mais fundos.
- (x) Existir restrição operacional.
- (xi) Quando houver impossibilidade de identificação posterior do comitente.

Os ativos utilizados para a gestão de caixa (e.g. operações compromissadas lastreadas em títulos públicos), tendo em vista que dependem unicamente do caixa disponível para cada fundo, não estarão sujeitos ao rateio e divisão de ordens.

RATEIO DE ORDENS COM ZERAGEM COMPULSÓRIA

Eventuais ordens que se encontrem em desacordo com a Política Integrada de Gestão de Riscos e de Gestão de Liquidez e em outras políticas e documentos internos da GESTORA serão proporcionalmente rateadas entre os fundos de acordo com seus Indicadores de Riscos, independentemente do resultado auferido. Em nenhuma hipótese a GESTORA será destinatária do resultado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de ordens é verificado periodicamente pela área de Gestão de Riscos e de Compliance da COGNUS CAPITAL.

A Gestora adota unicamente critérios objetivos e verificáveis para realizar o rateio de ordens entre os fundos, ressalvada a possibilidade de se alocar ordens para apenas um fundo. Todas as ordens são obrigatoriamente lançadas nos sistemas contratado da empresa LOTE45 e podem ser auditadas. Posteriormente, as ordens são lançadas, de acordo com as negociações realizadas. O rateio entre fundos ocorre de maneira automática, respeitando o percentual estabelecido e até o limite da intenção.

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

Todos os manuais, relatórios, atas e demais documentos referentes a esta POLÍTICA serão mantidos nos arquivos físicos ou armazenados digitalmente nas dependências do escritório da COGNUS CAPITAL pelo prazo mínimo de cinco (05) anos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Em cumprimento ao art. 16, IV, da RCVM 21, a versão atual da presente POLÍTICA, juntamente com outros documentos exigidos pelos reguladores, está disponível no site da COGNUS CAPITAL na Internet, podendo ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://cognuscapital.com.br/documentos/>

VIGÊNCIA

A presente POLÍTICA entrará em vigor tão logo seja aprovada pelo Comitê Integrado e revogará expressamente todas as versões anteriores. Eventual incompatibilidade entre a versão atual da presente POLÍTICA, caso sejam identificadas, serão tratadas pelo Comitê Integrado.

REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

A presente POLÍTICA será revisada ao menos uma vez a cada ano calendário e será atualizada sempre que necessário e sem aviso prévio, em especial para atender alterações normativas. Os Colaboradores serão informados oportunamente sobre a edição de nova versão da presente POLÍTICA, a qual será publicada no site da COGNUS CAPITAL, no endereço acima.

CONTROLE DE VERSÕES

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	07/2025	Área de Gestão de Riscos e área de Compliance	Política inicial
2.0	07/2023	Área de Gestão de Riscos e área de Compliance	Alterações realizadas em decorrência do início das atividades.
3.0	09/2024	Área de Gestão de Riscos e área de Compliance	Alterações realizadas em decorrência da revisão anual.
4.0	08/2025	Área de Gestão de Riscos e área de Compliance	Alterações realizadas em decorrência da revisão anual. Alteração do nome comercial da GESTORA.